

PROJETO DE LEI Nº 5246/2021

Altera o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020 para alterar o valor do repasse financeiro na modalidade subvenção, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 01.08.02.08.422.0010.2.0091 – Serviço de Proteção Social Especial – Média Complexidade, 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, Fonte 02-0029-0121-0000 – Piso de Alta Complexidade I, ficha 4645, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo anterior, a suplementação se dará por meio de superavit financeiro de 2020, na conta corrente nº 20.317-3, de mesma dotação orçamentária e fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 31 de maio de 2021.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Marisa da Silva Peres
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

Subvenção				
				...
Função
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
...
Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 244 - Assistência Comunitária, 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
...
422	10	4645	Lar Vicentino Padre Alaor	166.000,00
422	10	4645	Lar Vicentino Padre Alaor (Emenda Parlamentar)	300.000,00

MENSAGEM Nº 25, DE 31 DE MAIO DE 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnos Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“Altera o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.”**

Esta adequação se faz necessária para fazer face ao repasse em favor da entidade Lar Vicentino Padre Alaor.

Por meio do Processo nº 1961, de 12 de maio de 2021, o repasse financeiro de Subvenção deverá ser efetuado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em fonte de recursos vinculada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Por iniciativa de emendas parlamentares e conforme programação do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, o mencionado valor advém de fonte de recursos vinculados e já se encontra em conta bancária específica desde o mês de dezembro último e será destinado às despesas de custeio da entidade a ser beneficiada.

Com o objetivo de atender ao repasse, o Município assegurará este valor para cobrir as citadas despesas.

Entendendo a importância da entidade na promoção e desenvolvimento de projetos abrangendo o acolhimento, fica justificada a necessidade desta alteração, possibilitando, com isso, o repasse e a utilização dos recursos.

Diante disso, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 31 de maio de 2021.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal